CRIMINC



www.lumenjuris.com.br

Editores

João de Almeida João Luiz da Silva Almeida

Conselho Editorial

Adriano Pilatti Alexandre Bernardino Costa Alexandre Morais da Rosa Ana Alice De Carli Anderson Soares Madeira André Abreu Costa Beatriz Souza Costa Bleine Queiroz Caúla Caroline Regina dos Santos Daniele Maghelly Menezes Moreira Diego Araujo Campos Elder Lisboa Ferreira da Costa Emerson Garcia Firly Nascimento Filho Flávio Ahmed Frederico Antonio Lima de Oliveira Frederico Price Grechi

Geraldo L. M. Prado Gina Vidal Marcilio Pompeu Gisele Cittadino Gustavo Noronha de Ávila Gustavo Sénéchal de Goffredo Helena Elias Pinto Jean Carlos Dias Jean Carlos Fernandes Jeferson Antônio Fernandes Bacelar Jerson Carneiro Goncalves Junior João Carlos Souto João Marcelo de Lima Assafim João Theotonio Mendes de Almeida Jr. José Emílio Medauar José Ricardo Ferreira Cunha Josiane Rose Petry Veronese Leonardo El-Amme Souza e Silva da Cunha

Lúcio Antônio Chamon Junior Luigi Bonizzato Luis Carlos Alcoforado Luiz Henrique Sormani Barbugiani Manoel Messias Peixinho Marcellus Polastri Lima Marcelo Ribeiro Uchôa Márcio Ricardo Staffen Marco Aurélio Bezerra de Melo Marcus Mauricius de Holanda Ricardo Lodi Ribeiro Roberto C. Vale Ferreira Salah Hassan Khaled Jr. Sérgio André Rocha Sidney Guerra Simone Alvarez Lima Victor Gameiro Drummond

Conselheiros beneméritos

Denis Borges Barbosa (in memoriam) Marcos Juruena Villela Souto (in memoriam)

Conselho Consultivo

Andreya Mendes de Almeida Scherer Navarro Antonio Carlos Martins Soares Artur de Brito Gueiros Souza Caio de Oliveira Lima Francisco de Assis M. Tavares Ricardo Máximo Gomes Ferraz

Filiais

Sede: Rio de Janeiro
Av. Presidente Vargas - nº 446 –
7° andar - Sala 705
CEP: 20071-000
Centro – Rio de Janeiro – RJ
Tel. (21) 3933-4004 / (21) 3249-2898

São Paulo (Distribuidor) Rua Sousa Lima, 75 – CEP: 01153-020 Barra Funda – São Paulo – SP Telefax (11) 5908-0240 Minas Gerais (Divulgação) Sergio Ricardo de Souza sergio@lumenjuris.com.br Belo Horizonte – MG Tel. (31) 9-9296-1764

Santa Catarina (Divulgação) Cristiano Alfama Mabilia cristiano@lumenjuris.com.br Florianópolis – SC Tel. (48) 9-9981-9353

ORGANIZADORES: Helena Schiessl Cardoso: Leandro Gornicki Nunes; Luana de Carvalho Silva Gusso. **AUTORES:** Gabriel de Sousa Romero: Helena Schiessl Cardoso; Katie Silene Cáceres Argüello; Leandro Gornicki Nunes: Luana de Carvalho Silva Gusso; Luis Antônio Francisco de Souza; Rodrigo Bueno Gusso; Roger Matthews. crítica às estratégias de controle social Editora Lumen Juris

Rio de Janeiro

2018

Copyright © 2018 by Helena Schiessl Cardoso; Leandro Gornicki Nunes e Luana de Carvalho Silva Gusso

Categoria: Sociologia do Direito

Produção Editorial Livraria e Editora Lumen Juris Ltda.

Diagramação: Bianca Callado

A LIVRARIA E EDITORA LUMEN JURIS LTDA. não se responsabiliza pelas opiniões emitidas nesta obra por seu Autor.

É proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, inclusive quanto às características gráficas e/ou editoriais. A violação de direitos autorais constitui crime (Código Penal, art. 184 e §§, e Lei nº 6.895, de 17/12/1980), sujeitando-se a busca e apreensão e indenizações diversas (Lei nº 9.610/98).

Todos os direitos desta edição reservados à Livraria e Editora Lumen Juris Ltda.

Impresso no Brasil Printed in Brazil

CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO-NA-FONTE

Criminologia contemporânea : crítica às estratégias de controle social / Helena Schiessl Cardoso, Leandro Gornicki Nunes, Luana de Carvalho Silva Gusso (organizadores) . – Rio de Janeiro : Lumen Juris, 2018.

232 p.; 21 cm.

ISBN 978-85-519-0674-3

1. Sociologia jurídica. 2. Criminologia. 3. Controle social. I. Cardoso, Helena Schiessel. II. Nunes, Leandro Gornicki. III. Gusso, Luana de Carvalho Silva. IV. Título.

CDD 364.04

Ficha catalográfica elaborada por Ellen Tuzi CRB-7: 6927

Neoliberalismo e Política Criminal no Brasil: da Biopolítica à Tanatopolítica

Leandro Gornicki Nunes¹

1 Introdução

O presente texto tem por objetivo geral analisar criticamente as estratégias de controle social da Política Criminal atrelada ao modelo econômico e à racionalidade neoliberal, demonstrando que, no Brasil, os discursos de segurança pública de maneira (des) velada passam da biopolítica à tanatopolítica, ou seja, da garantia do desenvolvimento da vida à expansão da morte.

2 Fundamentos políticos e ideológicos do neoliberalismo

Atualmente, o neoliberalismo (ou hipercapitalismo) é um projeto político aberto, plural e adaptável para a total articulação entre o Estado e o mercado. Nas últimas décadas, houve diversas mudanças no modo de desenvolvimento das políticas econômicas neoliberais.

Sua origem histórica está vinculada ao cosmopolita Colóquio Walter Lippmann, organizado pelo filósofo Louis Rougier (mem-

¹ Doutor e Mestre em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Especialista em Direito Penal pela Universidade de Salamanca (USAL). Advogado criminalista.

bro do Círculo de Viena), para combater a ascensão dos totalitarismos que se desenvolviam na Europa. O evento ocorreu em Paris, nos dias 26 a 30 de agosto de 1938, no âmbito do Instituto Internacional de Cooperação Intelectual, com a participação de Friedrich Hayek, Jacques Rueff, Raymond Aron, Wilhelm Röpke e Alexander von Rüstow, todos contrários ao welfare state e as suas políticas de bem-estar social². Um dos principais marcos teóricos e ideológicos do neoliberalismo é o trabalho de Hayek intitulado "O Caminho da Servidão", onde é promovido um ataque ao Partido Trabalhista inglês e aos mecanismos de controle do mercado por parte do Estado, visto como grave ameaca à liberdade econômica e política. O keinesianismo e o solidarismo eram considerados os grandes perigos para o desenvolvimento das sociedades, segundo o corifeu neoliberal³. Trata-se de uma tentativa de reconstrução da doutrina liberal para impedir o intervencionismo de Estado, o coletivismo, a redistribuição de renda e a proteção social⁴.

Para os neoliberais, sem o estímulo à concorrência generalizada a liberdade dos cidadãos corre riscos e a prosperidade de todos fica comprometida (razão competitiva). A desigualdade econômica é vista como um valor positivo. Por isso, segundo o olhar neoliberal, sindicatos e movimentos organizados de trabalhadores seriam perniciosos, porque corroem as bases de acumulação capitalista, deixando o Estado "pesado" e provocando instabilidade monetária. Desse modo, é necessária disciplina orçamentária (cortes de gastos em áreas sociais), restauração da taxa natural de desemprego (diminuição salarial e perda de poder político dos sindicatos) e in-

² AUDIER, Serge. Le Colloque Lippmann: aux origines du néolibéralisme. Latresne: Le Bord de l'Eau. 2008.

³ HAYEK, Friedrich August. The Road to serfdom. Londres: Georges Routhledge, 1944.

⁴ DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal. Trad. Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo. 2016. p. 71-76.

centivos fiscais para os agentes econômicos (redução dos impostos sobre rendas). Com a instituição da desigualdade social restaria, então, dinamizado o avanço econômico.

Os governos neoliberais passaram a adotar as seguintes estratégias: a) contração na emissão de moeda; b) elevação da taxa básica de juros; c) redução da tributação sobre grandes rendimentos; d) abolição de controles dos fluxos financeiros; e) desemprego em massa; f) opressão aos movimentos grevistas; g) desmantelamento legal dos sindicatos; h) cortes nos gastos sociais; i) privatização de empresas públicas e setores estratégicos da soberania nacional. Como consequência, houve: a) queda da inflação; b) aumento do lucro das indústrias dos países de capitalismo avançado; c) derrota dos movimentos sindicais; d) contenção salarial; e) aumento do desemprego; e, enfim, f) aumento da desigualdade social⁵. No entanto, a desregulamentação financeira criou condições adequadas para a inversão especulativa em detrimento da produtividade. A especulação financeira diminuiu o comércio mundial de mercadorias reais⁶.

A ideologia neoliberal acabou se tornando hegemônica e fez diversos governos ao redor do mundo, inclusive aqueles que falaciosamente se proclamavam socialistas, adotarem as políticas de desigualdade social e concorrência generalizada. É, sem dúvida, um movimento ideológico em escala mundial (globalização

⁵ ANDERSON, Perry. Balanço do neoliberalismo. In SADER, Emir; GENTILI, Pablo [Org.]. Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995. p. 9-15.

⁶ AVELÂS NUNES, António José. Neoliberalismo e Direitos Humanos. Rio de Janeiro: Renovar, 2003. p. 75-76: "cerca de dois bilhões de dólares circulam diariamente no 'mercado cambial único' em busca de lucro fácil e imediato, sem qualquer relação com a actividade produtiva ou o comércio. [...] Os factos dão razão ao velho Keynes que, há mais de cinquenta anos, advertia para os perigos de paralisação da actividade produtiva em consequência do aumento da importância dos mercados financeiros e da finança especulativa".

econômica a partir do consenso neoliberal). Curiosamente, não houve revitalização econômica, havendo crises cada vez mais frequentes (fracasso econômico); não houve inclusão social (fracasso social); não houve a plena desestatização (fracasso estratégico). Se vivos estivessem, provavelmente, Hayek e seus asseclas estariam reconhecendo o total fracasso dos ideais que impulsionaram o projeto neoliberal.

Muitos, aparentemente entorpecidos com a especulação financeira, parecem não ter a capacidade de imaginar outro mundo para além da opressão neoliberal. No Brasil, sob o predomínio e o torpor neoliberal, os "especialistas" só conseguem pensar em dados macroeconômicos, no volume de negócios na Bolsa de Valores, na cotação do Dólar estadunidense, no famigerado "Risco-Brasil", e, na Taxa Básica de Juros (SELIC – Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – para títulos federais). Esquecem esses "especialistas" que, na "calada da noite", os direitos sociais continuam sendo subtraídos da população, especialmente, da população de baixa renda, otimizando a violência estrutural, cujos reflexos serão sentidos por longos anos na Política Criminal. Eis o verdadeiro êxito do neoliberalismo: consenso e predomínio abrangentes em um

De cunho eminentemente neoliberal – portanto, eficientista –, o denominado "risco país" ou "Emerging Markets Bond Index Plus (EMBI+)" é indicador financeiro para determinar o grau de instabilidade econômica de países emergentes como o Brasil, servindo, consequentemente, para medir o grau de "perigo" que um país representa ao investidor estrangeiro. Em termos técnicos, "o EMBI+ é um índice baseado nos bônus (títulos de dívida) emitidos pelos países emergentes. Mostra os retornos financeiros obtidos a cada dia por uma carteira selecionada de títulos desses países. A unidade de medida é o ponto-base. Dez pontos-base equivalem a um décimo de 1%. Os pontos mostram a diferença entre a taxa de retorno dos títulos de países emergentes e a oferecida por títulos emitidos pelo Tesouro americano. Essa diferença é o spread, ou o spread soberano. O EMBI+ foi criado para classificar somente países que apresentassem alto nível de risco segundo as agências de rating e que tivessem emitido títulos de valor mínimo de US\$ 500 milhões, com prazo de ao menos 2,5 anos". Ver: http://www.ipeadata.gov.br/ExibeSerie.aspx?serid=40940&module=M

mundo estupefato, malgrado a fome e a violência contra a maioria de excluídos (*razão cínica*).

A sociedade neoliberal é um lugar em que os sujeitos se tornam menos propensos a ajudar alguém em situação de exclusão, especialmente porque a vida em meio à multidão retira do sujeito a percepção de responsabilidade pelo outro, havendo uma cultura da indiferença (negação da alteridade): é um lugar em que o outro/excluído é negado e os sujeitos criam muros simbólicos e buscam paliativos para as neuroses cotidianas (drogadição, por exemplo) como mecanismo psíquico de defesa, em face do culto ao eu e da solidão e da indiferença dele decorrentes (patologias do narcisismo). É mais fácil eximir-se de responsabilidade pelo outro, encontrar autojustificativas para a inação solidária em meio à multidão. A pressa e a infelicidade inerentes ao cotidiano neoliberal contribuem para essa propensão a não se envolver em "assuntos dos outros". É uma sociedade educada na falta de solidariedade⁸, na mentira e na morte, sendo, assim, um bom lugar para o desenvolvimento do capital. Lipovetsky vê como traços culturais da "era do vazio" o narcisismo hedonista e um trabalho de "construção de si" (hiperindividualismo): "A condição social pós-moderna é comandada por esse ideal de controle soberano de si e por essa luta sem fim contra o preexistente herdado. O indivíduo pós-moderno é excessivamente caricaturado como uma mônada fechada sobre si mesma"9. Muito embora seja fruto

⁸ SOMMERS, Sam. O poder das circunstâncias: entenda como o mundo à nossa volta influencia nossos pensamentos e comportamentos. Trad. Sabine A. Holler. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012. p. 54-55: "Quando ninguém no meio da multidão parece preocupado com o que está acontecendo, cada um de nós se sente mais confortável com a situação, contribuindo para um ciclo de inércia que se perpetua quando novos indivíduos entram em cena".

⁹ LIPOVETSKY, Gilles. Metamorfoses da cultura liberal: ética, mídia e empresa. Trad. Juremir M. da Silva. Porto Alegre: Sulina, 2004. p. 21.

de uma ideologia medíocre, a miséria dos conceitos é acreditada por muitos seguidores, ainda que vítimas dessa trama de poder¹⁰, evidenciando um quadro agudo de alienação.

Na economia neoliberal a exclusão social é endêmica, pertencendo a sua lógica interna. Esse mal-estar é demonstrado pelas estatísticas mundiais que indicam o aumento na desigualdade da distribuição de riqueza, malgrado a intensificação dos fluxos mundiais de capital e de trabalho, da extensão dos mercados, da globalização das políticas e dos progressos nas comunicações. A possibilidade de melhorar o padrão de vida é cada vez mais inacessível à maior parte da população, fazendo com que a incerteza, o paradoxo e o risco – medo – marquem o futuro das nossas sociedades. O desemprego estrutural funciona como o principal mecanismo disciplinador da força de trabalho¹¹. Zaffaroni observa que há um poder planetário na era do "pensamento único" (globalização) caracterizado por: a) velocidade de comunicação, decorrente da revolução tecnológica; b) desregulação econômica em favor do mercado global; c) aceleração da concentração de capital financeiro; d) deslocamento de capitais para lugares com menos garantias trabalhistas; e) redução do poder político em favor do poder financeiro; f) aumento do desemprego e deterioração sala-

¹⁰ CORREAS, Óscar. El neoliberalismo en el imaginario jurídico. Direito e neoliberalismo: elementos para uma leitura interdisciplinar. Curitiba: EDIBEJ, 1996. p. 3.

¹¹ HESPANHA, Pedro. Mal-estar e risco social num mundo globalizado: novos problemas e novos desafios para a teoria social. In SANTOS, Boaventura de Souza [Org.]. A globalização e as ciências sociais. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2005. p. 163-166. Bauman irá enfatizar que "a ameaça do desemprego desloca o ônus da prova para a parte adversa, ou seja, para os dominados. Cabe agora aos subordinados adotar um comportamento que tenha boas chances de agradar aos chefes e de estimulálos a 'adquirir' seus serviços e seus 'produtos' particulares – exatamente como os outros produtores e revendedores estimulam em seus potenciais consumidores o desejo de comprar as mercadorias que vendem. 'Seguir as rotinas' não basta para atingir esse objetivo". In BAUMAN, Zygmunt. Capitalismo parasitário e outros temas contemporâneos. Trad. Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2010. p. 52

rial; g) ausência de mediação entre capital e trabalho; h) fragilização dos sindicatos; i) especulação financeira; j) "paraísos fiscais" funcionando com o conhecimento de todos; k) incentivos fiscais aos grandes capitalistas e aumentos da carga tributária aos consumidores de baixa renda. Todas essas mudanças acabam culminando na geração de um amplo e crescente setor de pessoas excluídas. Na "Sociedade 20 por 80" (20% incluídos e 80% excluídos) haverá ilhas de riqueza em um mar de pobreza, onde o excluído não será um sujeito meramente explorado; ele será desnecessário e incômodo, por isso, descartável socialmente¹². Eis as raízes econômicas de uma política criminal de morte (*tanatopolítica*).

A metamorfose capitalista advinda com a globalização neoliberal revogou o constitucionalismo social, prejudicando qualquer programa de emancipação do Brasil. Ao invés de nações, na prática, o que se vê são colônias. Trata-se do "neocolonialismo"¹³. Na agenda neoliberal os governos precisam se adaptar a uma ordem econômica variável ou flutuante, baseada em uma incessante concorrência generalizada. E o Estado acaba assumindo um papel esquizofrênico: de um lado, será um agente muito eficiente na edição de leis que abolem direitos sociais e agudizam o eficientismo penal, e, de outro lado, será apontado como responsável pelo atraso no desenvolvimento econômico e lugar da corrupção por excelência. Com esse estratagema, as políticas neoliberais desviam a atenção da sua corrupção estrutural, esvaziam o debate político e demonizam o Estado – embora dependam diretamente dele –,

¹² ZAFFARONI, Eugenio Raúl. La globalización y las actuales orientaciones de la Política Criminal. In: PIERANGELI, José H. (Org.). Direito Criminal. Belo Horizonte: Del Rey, 2000. p. 14-15.

¹³ BONAVIDES, Paulo. Do país constitucional ao país neocolonial: a derrubada da Constituição e a recolonização pelo golpe de Estado institucional. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 2004. p. 56-57.

garantindo, assim, o pleno desenvolvimento da concentração de renda e exclusão de países e seres humanos da ordem econômica.

Atualmente, é possível afirmar que a expansão neoliberal promove regressão dos Direitos Humanos, e o mais paradoxal: por meio de leis. Ao contrário do que muitos pensam, nele há grande intervenção estatal: um intervencionismo para moldar politicamente relações econômicas e sociais regidas pela concorrência (princípio central da vida social e individual). A lógica econômica neoliberal vai corroendo a solidariedade e os direitos sociais por meio de uma legislação que afronta diretamente as Constituições. O Estado também encarna a racionalidade empresarial, de modo que o seu êxito nos "negócios" não pode ficar submisso às barreiras de cunho social. As leis retirarão direitos sociais para o pleno desenvolvimento da concorrência generalizada. Essa concorrência generalizada é, assim, um produto artificial de uma história e de uma construção política. Afinal, o mercado não é o dado natural. Trata-se de uma realidade construída que necessita da intervenção estatal na forma de um sistema jurídico que lhe dê sustentação (violência estrutural).

Muito embora isso não seja novidade¹⁴, as leis na era neoliberal cumprem a função de manipulação dos conflitos econômicos inerentes a essa forma de capitalismo radical, com aumento das assimetrias históricas e reversão de direitos sociais de envergadura constitucional. Esses direitos sociais (educação, saúde, previdência, trabalho) não são mais vistos como algo importante para o desenvolvimento de um país ou de uma nação. Agora, seguindo a totalidade da racionalidade neoliberal, onde a figura do cidadão é substituída pelo empreendedor (cada sujeito é uma *empresa de si*),

¹⁴ PACHUKANIS, Evgeny Bronislavovich. Teoria Geral do Direito e Marxismo. Trad. Silvio D. Chagas. São Paulo: Acadêmica, 1988. p. 98: "Ο poder de um homem sobre outro expressa-se na realidade como o poder do direito, isto é, como o poder de uma norma objetiva imparcial".

os direitos sociais são vistos como benefícios ou privilégios estritamente individuais, de modo que cada um deve busca-los com suas próprias forças, sem qualquer intervenção do Estado. Franco Berardi analisa criticamente esse novo modelo econômico – assim como o discurso cultural dele decorrente – apontando que ele promete a felicidade individual ("ideologia felicista"), o sucesso garantido, a ampliação de horizontes de experiência e conhecimento, mas, na realidade, é um fracasso:

"essa promessa era falsa, como todo discurso publicitário. Estimulados pela expectativa de felicidade e de sucesso, milhões de jovens trabalhadores altamente escolarizados aceitaram trabalhar em condições horríveis de estresse, de superexploração, de subemprego, deslumbrados por uma ambígua representação em que o trabalhador aparece como empresário de si mesmo, e a competição é elevada a regra existencial universal" ¹⁵.

O imperativo da competição reflete uma dessolidarização generalizada em todos os campos da vida (razão competitiva). A guerra se torna um princípio de vida a todo instante (militarização da vida) e, contingencialmente, isso irá afetar os sujeitos e a sua relação com os valores essenciais da sociedade (bens jurídicos), de modo que a Política Criminal necessita ser revista criticamente, desde essas alterações estruturais e culturais promovidas pelo neoliberalismo. Afinal, travar uma "guerra contra o crime" nesse ambiente é algo ingênuo ou sádico, conforme o nível de informação e esclarecimento dos agentes políticos.

As estratégias neoliberais parecem não ter limites e deglutem violentamente as democracias e os direitos sociais inerentes a elas,

¹⁵ BERARDI, Franco. A fábrica da infelicidade: trabalho cognitivo e crise da new economy. Trad. Orlando dos Reis. Rio de Janeiro: DP&A, 2005. p. 8.

negando, assim, a alteridade dos excluídos, tudo por meio de uma concorrência generalizada (norma geral das práticas econômicas fundada na desigualdade das relações entre empresas). O mais lamentável é que isso ocorre com a aquiescência dos dominados (servilismo voluntário), cujo grau de alienação impede-os de perceber a violência simbólica atrelada a uma racionalidade que vê os investimentos em áreas sociais como privilégios aos "inaptos" ou "incompetentes" nessa "inevitável" e "natural" concorrência generalizada. Essa racionalidade neoliberal também vê em qualquer política de bem-estar social um entrave ao desenvolvimento econômico de países periféricos do capitalismo, a exemplo do Brasil¹6. Para os neoliberais e para os nefelibatas, o fundamental é implantar "políticas de austeridade" econômica.

Obviamente, tudo isso tem um propósito, ou seja, não é uma ação silenciosa ou neutra: "Longe de ser 'neutra', a reforma gerencial da ação pública atenta diretamente contra a lógica democrática da cidadania social; reforçando as desigualdades sociais na distribuição dos auxílios e no acesso aos recursos em matéria de emprego, saúde e educação, ela reforça as lógicas sociais de exclusão que fabricam um número crescente de 'subcidadãos' e 'não cidadãos'".

SOUZA, Jessé. A tolice da inteligência brasileira: ou como o país se deixa manipular pela elite. São Paulo: LeYa, 2015. p. 10-12: "A reprodução de todos os privilégios injustos no tempo depende do 'convencimento', e não da violência. Melhor dizendo, essa reprodução depende de uma 'violência simbólica', perpetrada com o consentimento mudo dos excluídos dos privilégios, e não da 'violência física' [...] "... tamanha 'violência simbólica' só é possível pelo sequestro da 'inteligência brasileira'" [...] "Indivíduos e classes sociais inteiras têm que, efetivamente, ser feitos de 'tolos' para que a reprodução de privilégios tão flagrantemente injustos seja eternizada" [...] "A dominação social material e concreta de todos os dias só é efetiva e tende a se eternizar se é capaz de se 'justificar' e convencer".

¹⁷ DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. A nova razão do mundo..., p. 381.

É possível perceber que as democracias sucumbem diante das políticas de "austeridade financeira" aplicadas por governos das mais variadas linhas ideológicas. Porém, até economistas vinculados ao departamento de pesquisas do FMI (Fundo Monetário Internacional) começam a reconhecer os equívocos das políticas econômicas neoliberais¹⁸, ou seja, até os tradicionais corifeus do neoliberalismo começam a negar a racionalidade neoliberal.

3 A racionalidade neoliberal: negação da alteridade pela concorrência generalizada

Como visto, o neoliberalismo é muito mais do que um modelo econômico: trata-se de uma nova racionalidade. Essa nova racionalidade acaba instituindo no âmbito das sociedades neoliberais um paradoxo: de um lado, um incremento do controle social (conservadorismo)¹⁹ em face da negação de direitos sociais; de outro lado, o estímulo à concorrência generalizada

¹⁸ OSTRY, Jonathan D.; LOUNGANI, Prakash; FURCERI, Davide. Neoliberalism: oversold? Finance & Developement. Washington-DC, v. 53, n. 2, p. 38-41. jun/2016. Disponível em: https://www.imf.org/external/pubs/ft/fandd/2016/06/pdf/ostry.pdf>. Acesso em: 06 jan. 2017. p. 38: "Instead of delivering growth, some neoliberal policies have increased inequality, in turn jeopardizing durable expansion". Tradução livre: "Em vez de gerar crescimento, algumas políticas neoliberais aumentaram a desigualdade, colocando em risco uma expansão duradoura".

¹⁹ Segundo Marcia Cavallari, CEO do Ibope Inteligência: "Observa-se um aumento do conservadorismo em função do maior apoio às medidas punitivas, seja em decorrência do aumento das taxas de violência no País, ou de um desejo de se acabar com a impunidade percebida". Ela acrescenta que "as questões políticas, econômicas e sociais pelas quais o País passa também contribuem para o endurecimento em relação à punição". Ver pesquisa realizada entre 08 e 12 de dezembro de 2016. Disponível em: http://www.ibopeinteligencia.com/arquivos/JOB_1713_BRASIL%20-%20Relat%C3%B3rio%20de%20tabelas%20(imprensa)-v2.pdf. Acesso em 06 jan. 2017.

em um ilusório *mundo sem limites*²⁰ capaz de proporcionar a superação ilimitada de si mesmo.

A racionalidade neoliberal desenvolve uma gestão das mentes para que os sujeitos vivam egoisticamente e, assim, tornem-se mais competitivos e eficientes, como se fossem "empresas de si" superando o próprio desempenho em todos os campos da vida²¹. O paradoxo fica mais evidente quando se constata que a liberdade do liberalismo se converte em servilismo (in)consciente e escravidão.

Está-se diante do *homo oeconomicus* de Foucault: um sujeito que atua de modo estratégico e racional para a otimização dos recursos, guiando-se por um princípio de interesse dentro de uma mecânica de interesse. Eminentemente governável e manejável, o *homo oeconomicus* se conforma à realidade econômica e a sua racionalidade cede às modificações das variáveis do meio. Nas palavras de Foucault: "O *homo oeconomicus* é aquele que obedece ao seu interesse, é aquele cujo interesse é tal que, espontaneamente, vai convergir com o interesse dos outros. O *homo oeconomicus* é, do ponto de vista de uma teoria do governo, aquele em que não se deve mexer. Deixa-se o *homo oeconomicus* fazer. É o sujeito ou o objeto do *laissez-faire*. É, em todo caso, o parceiro de um governo cuja regra é o *laissez-faire*"²². Esse "sujeito do interesse", calculador e racionalizado, vê no mito burguês do "contrato social" um princípio empírico das ações humanas, negando qualquer alteridade.

²⁰ LEBRUN, Jean-Pierre. A perversão comum: viver juntos sem o outro. Trad. Procópio Abreu. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2008. p. 106: "O neoliberalismo econômico cumpre o trajeto preparado pelo discurso da ciência e pelo deslizamento da democracia ao democratismo, do lugar do poder como lugar vazio ao lugar do poder como suscetível de ser ocupado por cada um. Da instituição à ausência de instituição. Da heteronomia à emancipação, liberando-se de toda dívida para com o Outro".

²¹ DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. A nova razão do mundo..., p. 326.

²² FOUCAULT, Michel. Nascimento da Biopolítica: curso dado no Collège de France (1978-1979). Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008. p. 369.

Para ele, o contrato social ganha uma dimensão realística, porque apenas consegue pensar e agir desde a perspectiva de obtenção de lucros, ou seja, pensa e age a partir dos seus interesses, negando a alteridade do outro. Do modo sustentado pelo jurista conservador de Oxford, William Blackstone (1723-1780), ou David Hume (1711-1776), crê no contrato como convergência de interesses para a satisfação das necessidades individuais²³. Sua racionalidade é altamente econômica. O respeito às leis não decorrerá de um vínculo ético com o outro: trata-se da defesa de interesses, especialmente, a segurança das relações pessoais, sociais, econômicas ou jurídicas. Dentro da lógica do "sujeito de interesse" (homo oeconomicus) – quintessência do "sujeito de direito" (homo iuridicus) - se não houver mais qualquer interesse na manutenção do mítico "contrato social", não haverá mais qualquer razão para respeitar-se as suas cláusulas. No mundo neoliberal, onde cada um é uma "empresa de si", cujos "lucros" – leia-se: gozo – devem ser aumentados sempre, não há qualquer razão lógica para tais "lucros" serem limitados pelos princípios do liberalismo clássico burguês, especialmente, o princípio da legalidade. Aliás, é vedado ao Estado editar leis que obstaculizem os interesses individuais das "empresas de si". A agressividade da competição generalizada imposta pela racionalidade neoliberal impede até mesmo a conservação dos interesses de uma burguesia até então dominante. Trata-se de algo grotesco, sem modos, insaciável²⁴.

²³ FOUCAULT, Michel. Nascimento da Biopolítica..., p. 372-373.

²⁴ KAHNEMAN, Daniel. Rápido e devagar: duas formas de pensar. Trad. Cássio de A. Leite. Rio de Janeiro: Objetiva, 2012. p. 73: "a ideia de dinheiro evoca individualismo: uma relutância a se envolver com outros, a depender de outros ou a aceitar pedidos dos outros [...] viver em uma cultura que nos cerca com lembretes de dinheiro pode moldar nosso comportamento e nossas atitudes de maneiras a respeito das quais não temos consciência e das quais talvez não nos orgulhemos".

A lógico de lucro máximo inerente à concorrência generalizada interfere nas relações entre os sujeitos: embora a racionalidade neoliberal não produza um gozo anárquico, os sujeitos são talhados para serem uma entidade em constante competição na senda da maximização dos resultados. Na racionalidade neoliberal, o governo de si segue a lógica empresarial. Não por acaso, no Brasil, há uma revista denominada "Você S/A".

Nesse ambiente competitivo, o mercado de livros de autoajuda e o trabalho de *coach* é ampliado. O "jogo da vida" exige jogadores bem treinados. Mas, como em todo jogo, sempre haverá um "perdedor" (*loser*), cujo fracasso é decorrência da sua – e somente sua – falta de habilidade. Além de um reforço ao individualismo, essa perspectiva de vida como um "jogo" retira do Estado e das políticas econômicas de exclusão neoliberais qualquer responsabilidade pela "derrota" de cada "jogador"²⁵. O culto do lucro e do sucesso na era neoliberal acaba produzindo infelicidade: jogadores derrotados sentem vergonha e culpa em meio à concorrência generalizada, de modo que, para atender aos anseios do persuasivo discurso publicitário do sucesso, nem sempre seguir as leis (leia-se: "regras do jogo") é uma boa estratégia.

A razão competitiva do neoliberalismo penetra nas relações entre os indivíduos, os quais passam a agir segundo a lógica de mercado: comportamentos e relações interpessoais serão cortadas pelo dever de trabalhar (disciplina) e pelo poder de superação dos próprios limites (rendimento). Há uma substituição do paradigma disciplinário pelo paradigma de rendimento: a negatividade da disciplina para o trabalho (dever) sofre uma metamorfose e se torna uma positividade da superação dos limites (poder). O sujeito de rendimento, embora se veja como "mais poderoso", não só permanece disci-

²⁵ BRINKMANN, Svend. Stand Firm: resisting the self-improviment craze. Cambridge: Polity, 2017.

plinado, como, também, é mais disciplinado, ou seja, mais submetido ao dever de superação dos limites que o sujeito de obediência. Dever e poder permanecem conectados e produzindo sujeitos mais disciplinados e produtivos²⁶. Não por acaso, para muitos sujeitos na era neoliberal, a empresa se torna o lugar por excelência do desejo, porque é nela que eles poderão fazer os seus investimentos psíquicos e emocionais. Após uma drástica deterioração das condições de proteção social, o desemprego imposto pelas novas tecnologias e a repressão violenta às ideologias emancipatórias (devastação social decorrente do hipercapitalismo), os trabalhadores absorveram a racionalidade neoliberal trocando a aversão ao trabalho pela adesão ao trabalho. O esvaziamento da alteridade (relação com o outro) e a falta de amor também contribuem para esse esmero no trabalho e consequente busca e obtenção de gozo. Assim, a competitividade no trabalho pode ser mais uma fonte de gozo, apesar do cansaço.

A rarefação dos laços comunitários e a ausência de prazer nas relações interpessoais deteriora a qualidade de vida no campo afetivo e psíquico e produz uma carga de infelicidade que acaba sendo compensada por investimentos emocionais no trabalho:

²⁶ HAN, Byung-Chul. La sociedad del cansancio. Trad. Arantzazu Saratxaga Arregi. Barcelona: Herder, 2012. p. 27-28: "Con el fin de aumentar la productividad se sustituye el paradigma disciplinario por el de rendimiento, por el esquema positivo del poder hacer (Können), pues a partir de un nivel determinado de producción, la negatividad de la prohibición tiene un efecto bloqueante e impide un crecimiento ulterior. La positividad del poder es más eficiente que la negatividad del deber. De este modo, el inconsciente social pasa del deber al poder. El sujeto de rendimiento es más rápido y más productivo que el de obediencia. Sin embargo, el poder no anula el deber. El sujeto de rendimiento sigue disciplinado. Ya ha pasado por la fase disciplinaria. El poder eleva el nivel de productividad obtenida por la técnica disciplinaria, esto es, por el imperativa del deber. En relación con el incremento de productividad no se da ninguna ruptura entre el deber y el poder, sino una continuidad".

"pode-se observar que uma consequência dessa deserotização da vida diária é o investimento de desejo no trabalho, entendido como único lugar de confirmação narcisista para uma individualidade habituada a conceber o outro conforme as regras da competição, isto é, como um perigo, um empobrecimento, uma limitação, e não como uma experiência de prazer e enriquecimento"²⁷.

A racionalidade neoliberal aciona técnicas e procedimentos de gestão das mentes (dispositivos de controle da população e de orientação das condutas). Como dito, não é um simples modelo econômico ou uma mera ideologia: é um governo das condutas. Ela institui a subjetividade contábil (razão de mercado) para além do mundo das finanças e atinge diretamente as relações interpessoais.

Cada sujeito, ainda que fora do mercado de trabalho ou (sub) empregado, é uma empresa de si. "Economics are the method. The objetct is to change the soul" ("A economia é o método. O objetivo é mudar a alma"), exclamou a Primeira Ministra britânica, Margareth Teacher, em 1º de Maio de 1981. Nessa forma de vida, governantes e governados estruturam e organizam as suas ações a partir de uma racionalidade caracterizada primordialmente pela concorrência como norma de conduta, onde os indivíduos devem se fortalecer para sobreviverem na competição, ainda que ao custo de toda alteridade. Deve haver uma melhora contínua do desempenho individual. Toda a atividade do indivíduo é dirigida à valorização do eu. Sujeitos reclusos passam a fazer de si mesmo o objeto de gozo sem qualquer relação com outra instância ou ordem externa. Enquanto "mestres de si mesmos", os sujeitos que entronizam a racionalidade neoliberal deixam de ver qualquer reprovação em suas condutas, desde que elas estejam direcionadas ao cumpri-

²⁷ BERARDI, Franco. A fábrica da infelicidade..., p. 43.

mento dos fins desse modelo político, econômico e social. O que importa é vencer aos outros e a si mesmo. Resta, assim, anulada ou diminuída sensivelmente qualquer noção de responsabilidade pelas próprias condutas desviantes (infrações penais), especialmente, em lugares com grande concentração de pessoas (metrópoles), onde o anonimato urbano serve para o sujeito se desembaraçar de qualquer sentimento de culpa, remorso ou vergonha.

A concorrência generalizada é um princípio fundamental do neoliberalismo. A lógica do mercado se estende a todas as relações sociais – inclusive na sexualidade²⁸ – que passam à condição de "jogos", havendo apenas um "vencedor". Há um imaginário onde desempenho e gozo aparecem indissociáveis, devendo ocorrer excesso e autossuperação sem limites. Gozar sempre mais e mais é o imperativo latente da racionalidade neoliberal.

Mesmo sendo um fracasso econômico, diante da maximização da exclusão social, e, por isso, não possuir legitimidade²⁹, o neoliberalismo consegue se autofortalecer por ser um sistema fechado, onde a democracia é esvaziada substancialmente, sem ser extinta formalmente³⁰. Como alertam Dardot e Laval, "além dos fatores

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. A nova razão do mundo..., p. 353: "As práticas sexuais, no imenso discurso 'psicológico' que hoje as analisa, estimula e enche de conselhos de todos os tipos, tornam-se exercícios pelos quais cada um de nós é levado a confrontar-se com a norma do desempenho socialmente exigido: número e duração das relações, qualidade e intensidade dos orgasmos, variedade e atributos dos parceiros, número e tipos de posições, estimulação e conservação da libido em todas as idades tornam-se objeto de pesquisas detalhadas e recomendações precisas".

²⁹ SENNETT, Richard. A corrosão do caráter: consequências pessoais do trabalho no novo capitalismo. 17. ed. Trad. Marcos Santarrita. Rio de Janeiro: Record, 2012. p. 176: "esse regime poderia pelo menos perder o atual domínio que exerce sobre as imaginações e sentimentos dos que estão embaixo [...] um regime que não oferece aos seres humanos motivos para ligarem uns para os outros não pode preservar sua legitimidade por muito tempo".

³⁰ CASARA, Rubens Roberto Rebelo. Estado Pós-Democrático: neo-obscurantismo e gestão dos indesejáveis. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017. p. 23: "No Estado

sociológicos e políticos, os próprios móbeis subjetivos da mobilização são enfraquecidos pelo sistema neoliberal: a ação coletiva se tornou mais difícil, porque os indivíduos são submetidos a um regime de concorrência em todos os níveis"31.

A publicidade consumista – incessante e onipresente – é outro fator que propulsiona a busca do impossível gozo último, do gozo total, ou que, pelo menos, serve de anestesia ao vazio existencial decorrente do *hiperindividualismo*³². A mídia bombardeia os sujeitos com discursos publicitários e propagandas que fazem do "sucesso" o valor supremo, independentemente de quais sejam os meios para chegar até ele³³. Essa programação dos sujeitos para superação ilimitada de si mesmo e a precarização do trabalho impostas pelo neoliberalismo são fatores que concorrem contingencialmente para comportamentos excessivamente violentos e explicitamente delituosos. Por isso é importante indagar: é possível manter a "ordem pública" – para usar uma expressão cara ao eficientismo penal – incitando os sujeitos ao gozo ilimitado?

Nessa nova forma de capitalismo, o caráter, entendido como valor ético das nossas relações com os outros (alteridade), é corroído por um processo de mercantilização generalizada das relações sociais. A vida emocional fica à deriva a partir desse

Pós-Democrático a democracia permanece, não mais com um conteúdo substancial e vinculante, mas como mero simulacro, um elemento discursivo apaziguador".

³¹ DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. A nova razão do mundo..., p. 9.

³² LIPOVETSKY, Gilles. Metamorfoses da cultura liberal..., p. 22: "o consumo funciona como doping ou como estímulo para a existência, às vezes, como paliativo, despiste em relação a tudo que não vai bem em nossa vida".

³³ BERARDI, Franco. A fábrica da infelicidade..., p. 28: "É mais do que sabido que o discurso publicitário se fundamenta na criação de modelos imaginários de felicidade com os quais os consumidores são convidados a se conformar. A publicidade é uma produção sistemática de ilusões e por isso também de desilusões de competição e derrota, de euforia e depressão".

regime de *concorrência generalizada*³⁴. Há mutações subjetivas relevantes provocadas pelo neoliberalismo: egoísmo social e negação da solidariedade são marcas destacadas do novo sujeito nesse regime econômico.

Um sintoma inusitado do esvaziamento da alteridade e do eu figurando como fonte libidinal pode ser encontrado no Japão. Em matéria divulgada pela Agence France Presse, em junho de 2017, é informado que cerca de duas mil bonecas de silicone "equipadas com cabeça e vagina desmontáveis" são vendidas naquele país para homens que buscam "preencher o seu vazio". Elas são denominadas de "bonecas do amor" (rabu doru, em japonês). Tais bonecas se tornam o "amor de suas vidas": um amor claramente narcísico. Mesmo casados, esses sujeitos adquirem as bonecas, negando a alteridade feminina da esposa ou companheira, afirmando que "as mulheres japonesas têm o coração duro". Curiosamente, os adeptos dessa forma de "amor" afirmam que as bonecas são "humanas" e que não as veem como objetos sexuais. Ora, tratando-se de um narcisismo extremado, dizer que a boneca é um mero objeto sexual implicaria negação de si, ou seja, negação da subjetividade narcísica, razão pela qual esses sujeitos são obrigados a atribuir uma "dignidade humana" a esses objetos. Outro dado interessantíssimo da reportagem merece destaque: o mercado dessa espécie de bonecas iniciou na década de 1970, quando elas eram infláveis e evoluindo, na década de 1980, para bonecas de silicone³⁵. Coincidentemente, a década de 1970 é o momento histórico em que o neoliberalismo dá os primeiros passos em escala global. Enfim, em

³⁴ SENNETT, Richard. A corrosão do caráter..., p. 27: "o capitalismo de curto prazo corrói [...] sobretudo aquelas qualidades de caráter que ligam os seres humanos uns aos outros, e dão a cada um deles um senso de identidade sustentável".

MEHRI, Behouz. Japan: corps et âme pour um poupée de silicone. Le Parisien. Paris. Disponível em: http://www.leparisien.fr/insolite/japon-corps-et-ame-pour-une-poupee-de-silicone-30-06-2017-7100760.php. Acesso em: 02 jul. 2017.

um mundo "siliconado", economicamente narcisista e pervertido, nada mais interessante que se relacionar com uma boneca, evidenciando o esvaziamento da alteridade e a satisfação libidinal a partir do eu (mesmidade)³⁶.

Isso tudo traduz um definhamento das instituições e estruturas simbólicas onde os sujeitos se sustentavam antes da difusa racionalidade neoliberal. Tratando dessas brutais mutações do laço social, Dardot e Laval expõem:

"O cinismo, a mentira, o menosprezo, a aversão à arte e à cultura, o desleixo da linguagem e dos modos, a ignorância, a arrogância do dinheiro e a brutalidade da dominação valem como títulos para governar em nome apenas da 'eficácia'. Quando o desempenho é o único critério de uma política, que importância tem o respeito à consciência e à liberdade de pensamento e expressão? Que importância tem o respeito às formas legais e aos procedimentos democráticos? A nova racionalidade promove seus próprios critérios de validação, que não têm mais nada a ver com os princípios morais e jurídicos da democracia liberal. Sendo uma racionalidade estritamente gerencial, vê as leis e as normas simplesmente como instrumentos cujo valor relativo depende exclusivamente da realização dos objetivos. Nesse sentido, não estamos lidando com um simples 'desencantamento democrático' passageiro, mas com uma mutação muito mais radical, cuja extensão é revelada, a sua maneira, pela dessimbolização que afeta a política"37.

³⁶ A respeito do tema, ver: GIARD, Agnès. Um désir d'Humain: les "love doll" au Japon. Paris: Les Belles Letters, 2016.

³⁷ DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. A nova razão do mundo..., p. 382.

Tais mutações promoverão o surgimento de novos sujeitos sociais e isso precisa ser analisado pela Política Criminal. Afinal, os sujeitos interiorizam a incerteza e a brutalidade da competição, agindo de um modo que afaste qualquer perspectiva de fracasso pessoal, sem que haja responsabilidade pelo outro (alteridade). Vergonha não será a condenação criminal; vergonha será uma vida fracassada, ou seja, uma vida de baixo desempenho econômico na pobreza. O sentimento de culpa gerado pelo medo da perda do amor do outro, de que falava Freud, é totalmente corrompido: na racionalidade neoliberal o outro espera de mim uma vida de sucesso, e sucesso é vencer a qualquer preço, superando os limites individuais e até mesmo legais. Isso ajuda a compreender porque, apesar de todo o controle social atual, com um forte incremento do panóptico e do eficientismo penal³⁸, há tantas condutas desviantes vinculadas à acumulação de riqueza (corrupção, tráfico de drogas, lavagem de capitais, roubos e furtos a bancos, etc.). Cumpre registrar um alerta: não é defendida nesta crítica uma etiologia do crime; não se trata de refundar um positivismo criminológico, pois a indelével seletividade do sistema é reconhecida. Porém, contingencialmente, essas mutações do laço social interferem nas condutas humanas e representam um aspecto sociológico a ser inserido no debate a respeito da Política Criminal.

É visível no neoliberalismo a demolição dos vínculos éticos de alteridade: "a ideologia do sucesso do indivíduo 'que não deve nada a ninguém', a ideologia do self-help, destrói o vínculo social,

³⁸ ANDRADE, Vera Regina Pereira de. *Pelas mãos da criminologia*: o controle penal para além da (des)ilusão. Rio de Janeiro: Revan; ICC, 2012. p. 290: "O eficientismo, em rigor, é um modelo-movimento de controle penal ideologicamente vinculado à matriz neoliberal (e ao Consenso de Washington), em que a contrapartida da minimização do Estado Social é precisamente a maximização do Estado Penal e à qual devemos remontar para compreender seu inequívoco significado político funcionalmente relacionado à conservação da ordem social".

na medida em que este repousa sobre deveres de reciprocidade para com o outro. Como manter juntos sujeitos que não devem nada a ninguém?"³⁹ Nada é lei/*Lei* para ninguém em face da possibilidade e do imperativo de gozar sem limites, ficando os sujeitos sem gravidade⁴⁰. Dardot e Laval bem avaliam o sujeito neoliberal:

"Na verdade, a subjetivação neoliberal institui cada vez mais explicitamente uma relação de gozo obrigatório com todo outro indivíduo, uma relação que poderíamos chamar também de relação de objetalização. Nesse caso, não se trata simplesmente de transformar o outro em coisa segundo um mecanismo de 'reificação' ou 'coisificação', para retomarmos um tema recorrente da Escola de Frankfurt –, mas de não poder mais conceder ao outro, nem a si mesmo enquanto outro, nada além de seu valor de gozo, isto é, sua capacidade de 'render' um plus. Assim definida, a objetalização apresenta-se sob um triplo registro: os sujeitos, por intermédio das técnicas gerenciais, provam seu ser enquanto 'recurso humano' consumido pelas empresas para a produção de lucro; submetidos à norma do desempenho, tomam uns aos outros, na diversidade de suas relações, por objetos que devem ser possuídos, moldados e transformados para melhor alcançar sua própria satisfação; alvo das técnicas de marketing, os sujeitos buscam no consumo das mercadorias um gozo último que se afasta enquanto eles se esfalfam para alcança-lo"41.

Mais dramático é ver sujeitos que não se submetem à tirania da racionalidade neoliberal, negando-se a participar da competição

³⁹ DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. A nova razão do mundo..., p. 366

⁴⁰ MELMAN, Charles. O homem sem gravidade: gozar a qualquer preço. Trad. Sandra Regina Felgueiras. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2003.

⁴¹ DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. A nova razão do mundo..., p. 371.

generalizada, serem tachados de fracos e perdedores, podendo gerar quadros depressivos e uma dopagem generalizada⁴².

Aqueles que não querem participar do "condomínio neoliberal" devem ser excluídos para a preservação de uma racionalidade que nega toda forma de amor, poesia ou emoção. Cultura, esportes e transcendências só devem existir se estiverem alinhadas com a racionalidade neoliberal, ou seja, se buscarem aumento dos lucros e dos rendimentos. Isso gera depressão. Afinal, nunca é possível chegar ao extremo sucesso/gozo em um lugar onde tudo que é feito pelo sujeito é insuficiente⁴⁴. A maximização das escolhas, corolário da exigência de maximização dos resultados (demanda social), diminui a satisfação nas ações de cada pessoa, já que há uma elevação do padrão e das expectativas, nunca se chegando a um grau de satisfação⁴⁵.

⁴² BERARDI, Franco. A fábrica da infelicidade..., p. 58-59: "A depressão está intimamente ligada à ideologia da auto-realização e ao imperativo felicista [...] Quando o imperativo psicológico fundamental no consórcio social é o da competição econômica, podemos estar certos de que estão sendo produzidas as condições para uma depressão em massa".

⁴³ DUNKER, Christian Ingo Lenz. Mal-estar, sofrimento e sintoma: uma psicopatologia do Brasil entre muros. São Paulo: Boitempo, 2015. p. 68: "O condomínio, como enclave fortificado contra a pobreza, aproxima-se do que Milton Santos chamou de pobreza incluída, sinal de uma nova interpretação sobre a diferença social e a desigualdade. Não se trata mais de fazer desenvolver os atrasados, mas de localizar e conter o resíduo como pobreza estrutural globalizada".

⁴⁴ FOLEY, Michael. A Era da Loucura: como o mundo moderno tornou a felicidade uma meta (quase) impossível. Trad. Eliana Rocha. São Paulo: Alaúde, 2011. p. 203: "A depressão é muitas vezes o destino da personalidade moderna – ambiciosa – faminta por atenção e ressentida, sempre convencida de merecer mais, sempre perseguida pela possibilidade de estar perdendo algo melhor, sempre sofrendo pela falta de reconhecimento e sempre insatisfeita. É preciso reencontrar a coragem e a humildade de Sísifo, que não exige recompensa, mas sabe transformar qualquer atividade em sua própria recompensa. Sísifo é feliz com o absurdo e a insignificância de seu ato de empurrar constantemente uma rocha montanha acima".

⁴⁵ SCHWARTZ, Barry. O paradoxo da escolha: por que mais é menos. Trad. Fernando Santos. São Paulo: A Girafa, 2007.

Toda essa estrutura dessimbolizada que, paradoxalmente, possui uma forte tendência conservadora, ao mesmo tempo em que impõe um hedonismo consumista, é incapaz de preservar qualquer equilíbrio nas relações interpessoais, fazendo do eficientismo penal uma das suas principais ferramentas de controle social (*biopolítica*), malgrado o fracasso empírico do efeito dissuasivo almejado, fazendo surgir, no extremo, a política de morte (*tanatopolítica*).

4 Biopolítica e a penalidade na era neoliberal: a gestão disciplinar da pobreza

A era neoliberal teve início no século XX e se encontra em franca expansão nessas primeiras décadas do século XXI. Uma característica essencial do neoliberalismo é o crescimento da exclusão social, fazendo com que os governos de diversos países, inclusive aqueles de capitalismo avançado, promovam uma expansão do controle social das classes de pessoas consideradas perigosas (estrangeiros, homens jovens, pobres, negros ou afrodescendentes). É a gestão disciplinar da pobreza na era da exclusão.

Para a concretização desse objetivo de maior controle social das classes de pessoas consideradas perigosas, é necessária a implantação de um estado de polícia com matizes de exceção. O estado de polícia desenvolve uma Política Criminal onde as decisões são tomadas a partir do que um grupo, classe ou segmento hegemônico entenda como bom ou possível (justiça substancialista), sem que haja estabilidade (decisões transitórias) e com proteção de valores meta-humanos (direito transpersonalista) por um poder soberano (paternalista) que suprime qualquer conflito ao invés

de resolvê-lo⁴⁶. Para a Política Criminal do *estado de polícia* se desenvolver, é necessária a implantação concomitante de um *estado de exceção*: forma legal daquilo que não pode ter forma legal. No *estado de exceção* há uma interseção entre o jurídico e o político, sendo que a disputa política anula a forma jurídica (suspensão da ordem jurídica). Há uma indeterminação entre democracia e absolutismo⁴⁷.

O poder estabelece uma Política Criminal que administra a vida e a liberdade dos súditos, excluindo-as em espaços biopolíticos caracterizados pelo desaparecimento do direito (exceção). O biopoder define quem é perigoso e, consequentemente, quem deve ser livre ou quem deve morrer. A "guerra contra o crime" serve de pretexto para a consecução de medidas de exceção que negam a liberdade e a vida de sujeitos considerados perigosos à sociedade: os pobres. Para essa afirmação não parecer profética, em caso de dúvida, basta apurar os dados do Ministério da Justiça a respeito do crescimento da população prisional no Brasil, desde 1990, bem como o número de ações policiais que resultaram na morte de sujeitos considerados perigosos, especialmente, com envolvimento em ações de narcotraficância⁴⁸. Para o bem

⁴⁶ ZAFFARONI, E. Raúl; BATISTA, Nilo; ALAGIA, Alejandro; SLOKAR, Alejandro. Direito Penal Brasileiro: teoria geral do Direito penal. Rio de Janeiro: Revan, 2003, p. 93-95.

⁴⁷ AGAMBEN, Giorgio. Estado de Exceção. 2. ed. Trad. Iraci D. Poleti. São Paulo: Boitempo, 2004. p. 12-13.

⁴⁸ CERQUEIRA, Daniel et al. Atlas da Violência 2017. IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Avançada) e FBSP (Fórum Brasileiro de Segurança Pública). Rio de Janeiro, jun./2017. p. 22-24. Disponível em http://www.ipea.gov.br/portal/images/170609_atlas_da_violencia_2017.pdf. Acesso em: 08 jul. 2017: "Nos últimos anos, assistimos a um realinhamento a favor desse modelo de atuação policial que permanece como um dos maiores desafios de nosso processo de consolidação democrática e de um efetivo Estado de Direito. Não com surpresa, o Brasil foi condenado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), em sentença do dia 16 de fevereiro de 2017, no Caso Favela Nova Brasília.

da "segurança pública", a exceção se transforma em regra por meio de disposições legais vagas e imprecisas ou com antecipação das fases de criminalização, como, por exemplo, os tipos de perigo abstrato e os delitos de posse.

A penalidade (práticas, instituições e discursos vinculados à pena criminal) sofre os efeitos da política econômica neoliberal, exigindo do Poder Legislativo o aumento do número de condutas delituosas e das penas cominadas, e, do Poder Judiciário, o crescimento do número de sujeitos encarcerados (aumento dramático da população prisional do país)⁴⁹. Por sua vez, o Executivo promove alianças com a iniciativa privada para tornar a prisão um lugar rentável (lógica de mercado), explorando em muitos casos parcerias público-privadas e a força de trabalho dos presos, reintroduzindo trabalho não-qualificado em massa nas dependências dos presídios, sem qualquer pretensão – séria – correcionalista inerente às ideologias "re" (reeducação; ressocialização; reinserção). O cárcere na era neoliberal à brasileira mais se parece com um campo de concentração⁵⁰ – e em alguns casos de extermínio –, ge-

O Estado brasileiro foi condenado pelas falhas e demora na investigação e sanção dos responsáveis pelas execuções extrajudiciais de 26 pessoas durante operações realizadas pela Polícia Civil do Rio de Janeiro nessa comunidade do Complexo do Alemão, em 1994 e 1995 [...] A letalidade policial e a vitimização policial que a ela se associa são produtos de um modelo de enfrentamento à violência e criminalidade que permanece insulado em sua concepção belicista, que pouco dialoga com a sociedade ou com outros setores da administração pública".

⁴⁹ SANTOS, Thandara (Org.). Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN: junho de 2016. Brasília: Ministério da Justiça; Departamento Penitenciário Nacional, 2017. p. 9: "Em Junho de 2016, a população prisional brasileira ultrapassou, pela primeira vez na história, a marca de 700 mil pessoas privadas de liberdade, o que representa um aumento da ordem de 707% em relação ao total registrado no início da década de 90".

⁵⁰ BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 347, Tribunal Pleno, Rel. Min. Marco Aurélio, j. 09 set. 2015. Diário Oficial da União, Brasília, 19 fev. 2016: "SISTEMA PENITENCIÁRIO

rindo a periculosidade do outro (pobre/excluído) com técnicas de neutralização seletiva e preventiva. Segundo o ideário eficientista neoliberal, é nesse depósito industrial, nesse campo de aniquilação comunicativa, que devem ficar os dejetos sociais.

Esse quadro é uma decorrência da era neoliberal que, ao mesmo tempo em que estimula o consumismo e a busca incessante por um mais-gozar é incapaz de garantir trabalho e vida digna para todos, sendo necessário, portanto, a instituição de formas de controle social máximo dos excluídos⁵¹, que configuram a alteridade negada nesse modelo de sociedade excludente. As polícias, os tribunais e as prisões são elementos centrais que permitem ao *Leviathan* governar o espaço físico, encenando uma soberania já sequestrada pelo mercado que ele próprio sacraliza.

Paralelamente à retração dos investimentos públicos na área dos direitos sociais, com a mitigação dos direitos trabalhistas, as frequentes reformas da previdência, o sucateamento da educação e da saúde, a era neoliberal promoveu uma expansão da penalidade, com o objetivo de controlar os "acionistas do nada"⁵² e estabelecer uma gestão disciplinar da pobreza, ludibriando os eleitores e os contribuintes incautos que veem no espetáculo do eficientismo

NACIONAL – SUPERLOTAÇÃO CARCERÁRIA – CONDIÇÕES DESUMANAS DE CUSTÓDIA – VIOLAÇÃO MASSIVA DE DIREITOS FUNDAMENTAIS – FALHAS ESTRUTURAIS – ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL – CONFIGURAÇÃO. Presente quadro de violação massiva e persistente de direitos fundamentais, decorrente de falhas estruturais e falência de políticas públicas e cuja modificação depende de medidas abrangentes de natureza normativa, administrativa e orçamentária, deve o sistema penitenciário nacional ser caraterizado como "estado de coisas inconstitucional".

⁵¹ PAVARINI, Massimo. Punir os inimigos: criminalidade, exclusão e insegurança. Trad. Juarez Cirino dos Santos e Aliana Cirino Simon. Curitiba: ICPC-LedZe, 2012. p. 49-61.

⁵² CHRISTIE, Nils. La industria del control del delito: ila nueva forma del holocausto?. Trad. Sara Costa. Buenos Aires: Del Puerto, 2006.

penal uma ação política necessária ao bem-estar da população. Às práticas absenteístas no âmbito econômico são contrapostas práticas intervencionistas para amenizar a insegurança social decorrente do fim das políticas sociais. Cabe destacar que a retração do Estado ocorre apenas no campo social. Na esfera econômica e na esfera penal – repita-se – o Estado sofre uma reengenharia e se agiganta: de um lado, ele cria leis para garantir o desenvolvimento do livre mercado e o empreendimento neoliberal (pró-corporações e empresas), com privatizações e retirada de direitos sociais (pauperização relativa e absoluta de amplos contingentes do proletariado urbano); por outro lado, há uma expansão da penalidade para maximizar o controle dos contingentes humanos excluídos da mínima dignidade pelas políticas econômicas neoliberais. Fica nítida a função de gestão e controle daqueles que Michelle Alexander denomina "despossuídos". Não se trata mais de retribuição de culpabilidade ou prevenção – geral e especial – do crime⁵³.

Muito embora, em números totais, seja menos custoso encarcerar do que investir em cidadania, os verdadeiros propósitos neoliberais ficam mais evidentes quando se sabe que o custo para manutenção de um preso no Brasil é, em média, equivalente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, valor muito mais elevado do que o custo para manutenção de uma criança ou adolescente na rede pública de ensino⁵⁴, o que evidencia o real propósito

⁵³ ALEXANDER, Michelle. The New Jim Crown: mass incarceration in the Age of Colorblindness. New York-London: The New Press. 2010: p. 362: "The nature of the criminal justice system has changed. It is no longer concerned primarily with the prevention and punishment of crime, but rather with the management and control of the dispossessed". Tradução livre: "A natureza do Sistema de Justiça Criminal mudou. Não se trata primariamente da prevenção e punição do crime, mas sim da gestão e do controle dos despossuídos".

⁵⁴ BRASIL. Ministério da Educação. Ministério da Fazenda. Portaria Interministerial n. 8, de 5 de novembro de 2015. Diário Oficial da União, Brasília, v. 153, n. 248, 6 nov. 2015. Seção I, p. 11. "Art. 1º. O valor anual mínimo nacional por aluno, na

do superencarceramento existente no país: disciplinar a pobreza (antes de extermina-la se necessário for). Obviamente, ao invés de mitigar a insegurança social decorrente da dessocialização do trabalho assalariado, a racionalidade neoliberal exige o controle das "classes perigosas" que ela própria cria, identificadas com setores imersos na pobreza.

No Brasil, em face do esvaziamento do Estado no âmbito dos direitos sociais, decorrente do esgarçamento da rede de seguridade social e da privatização cada vez maior das suas funções, é contraposta uma teatral – com efeitos reais nefastos – força punitiva para justificar a existência da máquina administrativa, representada mais do que nunca como um *Leviathan* para "proteger o cidadão de bem" do ataque dos "lobos", projetados na imagem do homem, jovem, afrodescendente, de baixa escolaridade e sem qualquer influência política, midiática ou financeira, que compõe a esmagadora maioria da população prisional no Brasil, segundo os dados do Departamento Penitenciário Nacional. O medo acaba sendo muito explorado por políticas performáticas de proteção, especialmente, da propriedade de si mesmo, figurando o Estado como um gestor da insegurança social⁵⁵.

Enfim, onde há neoliberalismo, há expansão do controle social e, especialmente, da prisão. Assim ocorreu nas sociedades pós-industriais do Ocidente, nas nações pós-autoritárias da América Latina e nos Estados-nação oriundos do bloco soviético, quando saíram da economia dirigida para a economia de mercado. Segundo Loïc Wacquant,

forma prevista no art. 4° , §§ 1° e 2° , e no art. 15, inciso IV, da Lei n. 11.494, de 2007, fica definido em R\$ 2.545,31 (dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), para o exercício de 2015".

⁵⁵ SAFATLE, Vladimir. Circuito dos Afetos: corpos políticos, desemparo, fim do indivíduo. São Paulo: Cosac Naify, 2015. p. 142: "é mais correto dizer que o Estado não se coloca como garantia da segurança, mas como gestor da insegurança social".

"o inchamento da instituição penal é um tijolo no edifício do Leviatã neoliberal. É por isso que ela está estritamente correlacionada, não à onda de 'ansiedades ontológicas' da 'modernidade tardia', mas às mudanças específicas de fortalecimento do mercado nas políticas econômicas e sociais que desencadearam a desigualdade de classe, aprofundaram a marginalidade urbana e alimentaram o ressentimento étnico, ao mesmo tempo em que erodiram a legitimidade dos formuladores de políticas"⁵⁶.

Não se deve esquecer que, ao lado do biopoder ligado ao superencarceramento, no Brasil, é visível uma tanatopolítica, onde a juventude negra e pobre das periferias dos grandes centros urbanos fica exposta à ação letal de operações policiais militarizadas, naquilo que constitui a famigerada "guerra às drogas".

Em geral, mídia, classe política e opinião pública – na correlação de forças microfísicas em rede – defendem univocamente uma penalidade expandida capaz de garantir "segurança pública". Muitos tiram proveito econômico e político por meio desses discursos eficientistas. Essa cultura punitiva é explorada demagogicamente por todos, inclusive, por candidatos a cargos eletivos antes, durante e após as campanhas eleitorais, onde a segurança pública é estrela de quinta grandeza no rol das propostas e projetos, representando uma manobra politiqueira⁵⁷. A política criminal se torna um es-

⁵⁶ WACQUANT, Loïc. Três etapas para uma antropologia histórica do neoliberalismo realmente existente. Caderno CRH. Trad. Renato Aguiar. Salvador, v. 25, n. 66, p. 505-518, set-dez/2012. p. 513.

⁵⁷ ALBRECHT, Peter-Alexis. Criminologia: uma fundamentação para o Direito Penal. Trad. Juarez Cirino dos Santos e Helena Schiessl Cardoso. Rio de Janeiro: Lumen Juris; Curitiba: ICPC, 2010. p. 566: "A Política fica de olho nos meios de comunicação. Eleições são ganhas com clichês, a especificidade atrapalha na comunicação entre partidos e eleitores. Comunicar fatos complicados, apesar do aumento das possibilidades de informação, torna-se cada vez mais difícil. Uma vez introduzidos os clichês da realidade e da indústria cultural, através da opinião

petáculo degradado: os políticos demagogos prometem segurança por meio do eficientismo penal. Mas, o cotidiano violento não é transformado, havendo apenas exploração eleitoreira (pura comunicação sem conteúdo)⁵⁸. O cidadão perde a esperança no Estado de Direito e clama pelo Estado de Polícia, verberando: "bandido bom é bandido morto". Eis que surge a *tanatopolítica* como alternativa política de extermínio das *Unpersonen*, como diria Jakobs.

Essas ações constituem também estratégias ou técnicas de uma *governamentalidade*⁵⁹ para garantir a gestão disciplinar da pobreza em uma sociedade de alta complexidade que caracteriza a era neoliberal.

Como expõe Wacquant:

"o regime disciplinador do workfare e o regime penalizador do prisonfare supervisionam as mesmas populações despossuídas e desonradas, desestabilizadas pela dissolução do pacto fordista-keynesiano e concentradas nos bairros

publicada, estes se tornam altamente atrativos para a Política. A criminalidade organizada torna-se um tema prioritário de campanha eleitoral e surge uma corrida de competição político-partidária em torno das mais sutis estratégias de combate. A cultura do Direito paga o preço pela aniquilação dos princípios jurídicos garantidores da liberdade".

- 58 ZAFFARONI, Eugenio Raúl. La globalización y las actuales orientaciones de la Política Criminal..., p. 24-25.
- 59 FOUCAULT, Michel. Segurança, território, população: curso dado no Collège de France (1977-1978). Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008. p. 143-144: "Por esta palavra, 'governamentalidade', entendo o conjunto constituído pelas instituições, os procedimentos, análises e reflexões, os cálculos e as táticas que permitem exercer essa forma bem específica, embora muito complexa, de poder que tem por alvo principal a população, por principal forma de saber a economia política e por instrumento técnico essencial os dispositivos de segurança. Em segundo lugar, por 'governamentalidade' entendo a tendência, a linha de força que, em todo o Ocidente, não parou de conduzir, e desde há muito, para a preeminência desse tipo de poder que podemos chamar de 'governo' sobre todos os outros soberania, disciplina e que trouxe, por um lado, o desenvolvimento de uma série de aparelhos específicos de governo [e, por outro lado], o desenvolvimento de toda uma série de saberes".

abandonados da cidade polarizada; e que a colocação das frações marginalizadas da classe trabalhadora pós-industrial sob severa tutela, guiada por um behaviorismo moral, propicia um cenário teatral fundamental, no qual as elites governantes podem projetar a autoridade do Estado e sustentar os déficits de legitimidade a que estão sujeitas, sempre que renunciam às suas missões estabelecidas de proteção social e econômica"60.

Claramente a era neoliberal se caracteriza por uma profunda desigualdade socioeconômica e pela difusão de insegurança social. Por essa razão surge uma nova penalidade, caracterizada pela hipertrofia das formas de controle social da exterioridade negada, ou seja, da pobreza e dos inimigos em geral. A penalidade neoliberal tem a função política de selecionar aqueles que são considerados inimigos: geralmente, os pobres/excluídos, e, eventualmente, os adversários políticos. Mas, além de selecionar, é fundamental regular aquilo que Wacquant denomina *precariado* (frações precárias do proletariado pós-industrial). O Estado tem, pela via da retórica eficientista, a oportunidade de (re)construir a sua legitimidade perante a opinião pública, principalmente, em face da insegurança social, como Estado Penal:

"O núcleo do modelo causal passa do econômico ao social para a política penal da seguinte forma: (i) a desregulamentação econômica gera insegurança social ao pé das classes e escadas espaciais, (ii) para empurrar o precário trabalho assalariado para as frações não qualificadas da classe trabalhadora, o Estado também reduz a proteção do bem-estar, o que só intensifica instabilidades e distúrbios urbanos, reais e percebidos, (iii)

⁶⁰ WACQUANT, Loïc. Três etapas para uma antropologia histórica do neoliberalismo realmente existente..., p. 506.

para conter essas desordens, bem como para encurtar o déficit de legitimidade que sofrem devido ao retrocesso das funções de proteção do Estado, elites governantes implementam o Estado Penal"⁶¹.

Na era neoliberal a penalidade faz parte de uma batalha política onde a polícia, os tribunais e a prisão são instrumentos de supervisão da pobreza (exterioridade negada do capitalismo), fazendo um "jogo de cena" para sustentar uma soberania estatal que já não existe no plano econômico. Vale repetir: não se trata de usar a pena criminal para retribuir culpabilidade ou prevenir condutas ofensivas a bens jurídicos; o fundamental é neutralizar seletivamente os inimigos, geralmente, identificados como perigosos ou nocivos aos interesses da sociedade, estabelecendo uma relação bélica (forma aguda de negação da alteridade do outro) e a militarização da vida.

A racionalidade neoliberal, onde cada sujeito é uma empresa de si, substitui os discursos correcionalistas por discursos bélicos, promovendo um encarceramento em massa e o extermínio físico de pessoas excluídas da ordem neoliberal. É por isso que, materialmente, no âmbito da teoria da pena, o discurso de prevenção especial positiva (ressocialização), tão caro à ética do trabalho do modelo de sociedade fordista, fica esvaziado e é substituído por uma neutralização seletiva e preventiva dos sujeitos pertencentes às classes consideradas perigosas. Como diz Pavarini: "é a época do declínio miserável da ideologia reeducativa e da emergência e subsequente triunfo das políticas de controle social que se fundam sobre a fé nas práxis de neutralização seletiva, em tudo coerentes

⁶¹ WACQUANT, Loïc. A penalidade neoliberal em ação: uma resposta aos meus críticos. Sistema Penal e Violência. Trad. Juliano Gomes de Carvalho. Porto Alegre, v. 5, n. 2, p. 265-273, jul-dez/2013. p. 269.

com a linguagem de guerra"62. Nitidamente há uma escolha política por uma práxis de neutralização seletiva dirigida à dominação e ao controle social dos mais débeis na economia de mercado.

A exemplo do que ocorreu nas primeiras "casas de correção", nos séculos XVI e XVII (*Bridewell-*Londres; *Rasphuis-*Amsterdan; *Hôpital général-*Paris), o objetivo é o combate à marginalidade urbana, com limpeza das ruas, para manutenção da ordem social e moral sobre os pobres perturbadores, disciplinando ainda mais a classe trabalhadora. Conforme sustentado por Wacquant: "a prisão, assim, retornou para a vanguarda institucional das sociedades avançadas como um veículo organizacional para gerenciar a marginalidade, afirmar a soberania, e reforçar a identidade – por via de focalização e banimento do subproletariado"63.

Também vale destacar que não é possível fazer uma correlação entre o aumento da criminalidade e o crescimento da população prisional, já que não há informação a respeito da criminalidade real, ou seja, daquilo que faz parte da cifra oculta da criminalidade. Nas palavras de Pavarini:

"mais ou menos cárceres no mundo (um mais ou menos, repito, apreciável mais simbólica do que materialmente) não parece ter muito a ver com a criminalidade, com o ampliar-se ou restringir-se do universo de excluídos do trabalho, com as variações nas representações sociais da periculosidade nas grandes periferias do mundo; ou melhor, tem também a ver com tudo isso, mas no sentido de que, na presente contingência histórica, o aumento da criminalidade, a difusão da insegurança social, as práticas de exclusão impostas pelo mercado, os novos processos de mobilidade deter-

⁶² PAVARINI, Massimo. Punir os inimigos..., p. 91.

⁶³ WACQUANT, Loïc. A penalidade neoliberal em ação..., p. 268-269.

minados pela globalização, a redução do estado social etc. são somente os elementos através dos quais – in primis na "capital" – se constrói, impõe-se e, afinal, difunde-se universalmente uma nova filosofia moral, um determinado ponto de vista sobre o bem e sobre o mal, sobre o lícito e sobre o ilícito, sobre o merecedor de inclusão ou de exclusão".

Isso demonstra que as projeções otimistas dos neoliberais, construídas a partir da tese do "desemprego voluntário" e da aversão às políticas econômicas intervencionistas, estavam equivocadas e deixaram o mundo ao avesso, conforme a crítica de Eduardo Galeano: "o mundo ao avesso gratifica o avesso: despreza a honestidade, castiga o trabalho, recompensa a falta de escrúpulos e alimenta o canibalismo. Seus mestres caluniam a natureza: a injustiça, dizem, é lei natural. Milton Friedman, um dos membros mais conceituados do corpo docente, fala da 'taxa natural de desemprego'"65.

A negação de investimentos sociais aumenta a distância entre os países ricos e pobres, e, no âmbito dos Estados, aumenta a distância entre pessoas ricas e pobres. Há deterioração das instalações públicas, a educação com qualidade é benefício exclusivo dos ricos, não se investe em pesquisa tecnológica, pessoas morrem nas filas dos hospitais, o espectro da fome se espalha entre a população, cujas precárias forças são usadas para sobreviver de modo afastado dos benefícios da cultura em sentido antropológico amplo⁶⁶.

⁶⁴ PAVARINI, Massimo. Punir os inimigos..., p. 81.

⁶⁵ GALEANO, Eduardo. *De pernas pro ar*: a escola do mundo ao avesso. Trad. Sergio Faraco. 8. ed. Porto Alegre: L&PM, 1999. p. 5.

⁶⁶ AZEVEDO, Plauto Faraco de. Direito, justiça social e neoliberalismo. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999. p. 109.

A privação imposta aos excluídos pode conduzi-los à criminalidade e, concomitantemente, o medo pode levar aqueles que têm boa vida à intolerância e à perseguição⁶⁷. Essa desigualdade prova explosões de violência, fazendo emergir um "apartheid social", com a proliferação de condomínios fechados, milícias e sistemas de vigilância para proteção dos poderosos⁶⁸. Esse medo tem raízes na economia neoliberal e produz fragmentação social e, consequentemente, isolamento, diminuindo o poder de reação, aumentando o controle social e negando a alteridade⁶⁹. Nos dizeres de Bauman, o confinamento espacial e o encarceramento sempre foram usados como técnica principal para lidar com setores inassimiláveis e problemáticos da população, difíceis de controlar. Assim foi com os escravos, os leprosos, os loucos e os de etnia ou religião diversas das predominantes. O isolamento é uma forma quase visceral e instintiva de reagir a qualquer diferença, em especial, àquela que não pode ser acomodada ou que não se deseja acomodar na rede habitual das relações sociais. Com isso, a alteridade é anulada. A prisão é a forma mais radical de confinamento e ocupa o lugar de principal preocupação governamental da elite política na era neoliberal. "Se não fosse pelo fato de que os prisioneiros ainda comem e defecam, as celas poderiam ser tidas como caixões". No mundo neoliberal o isolamento é uma

⁶⁷ YOUNG, Jock. A sociedade excludente: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente. Trad. Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Revan, 2002. p. 11-13.

⁶⁸ HESPANHA, Pedro. Mal-estar e risco social num mundo globalizado..., p. 162.

⁶⁹ BAUMAN, Zygmunt. Confiança e medo na cidade. Trad. Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2009. p. 19-20: "Os medos tiveram início com a redução do controle estatal (a chamada desregulamentação) e suas consequências individualistas, no momento em que o parentesco entre homem e homem – aparentemente eterno, ou pelo menos presente desde tempo imemoriais –, assim, como os vínculos amigáveis estabelecidos dentro de uma comunidade ou de uma corporação, foi fragilizado ou até rompido [...] A dissolução da solidariedade representa o fim do universo no qual a modernidade sólida administrava o medo".

alternativa ao emprego, uma forma de neutralizar uma parcela considerável da população que não é útil ao mercado e para a qual não há trabalho para se reintegrar. Um exemplo disso é a prisão de Pelican Bay, projetada apenas para promover o máximo isolamento, desprovida de qualquer ambição disciplinar laboral. Trata-se de uma "fábrica de exclusão" ou de "imobilidade"⁷⁰.

Porém, o que torna o quadro da neutralização seletiva na era neoliberal mais complexo é a sua ineficácia diante do grande número de agentes desviantes, fazendo com que alguns governos implementem verdadeiras "biocracias" e passem a apoiar (des)veladamente o emprego de políticas de morte sob a paradoxal justificativa de proteger a vida (tanatopolítica).

5 Tanatopolítica e neoliberalismo: da "mão invisível" à "mão de ferro"

Dentro dos idealismos do liberalismo econômico de Smith está a fábula da "mão invisível": uma espécie de pensamento teológico em que se percebe um otimismo econômico mais ou menos ponderado, uma providência que ataria os interesses dispersos, diria Foucault⁷¹. Na realidade do mundo neoliberal, para além de qualquer idealismo ou obscurantismo, é empiricamente percebi-

⁷⁰ BAUMAN, Zygmunt. Globalização: as consequências humanas. Trad.Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999. p. 114-126.

⁷¹ FOUCAULT, Michel. Nascimento da Biopolítica..., p. 379: "... é essa espécie de mecânica bizarra que faz funcionar o homo oeconomicus como sujeito de interesse individual no interior de uma totalidade que lhe escapa, mas funda a racionalidade das suas opções egoístas [...]. A mão invisível de Adam Smith seria um pouco como o Deus Malebranche, cuja extensão inteligível seria povoada, não de linhas, de superfícies e de corpos, mas povoada de comerciantes, de mercados, de navios, de carroças e de grandes estradas. Por conseguinte, a ideia de que existe como que uma transparência essencial nesse mundo econômico e de que, se a totalidade do

do que a não-intervenção do Estado em áreas sociais resultou na necessidade de uma "mão de ferro" que não é ideológica: trata-se de um mecanismo de neutralização seletiva por aprisionamento ou eliminação da vida de sujeitos indesejados para a ordem neoliberal. Dessa forma, para defender a vida (biopolítica) é progressivamente alargado o círculo de morte dos degenerados que, de tão degenerados, tornam-se perigosos e, por isso, devem ser eliminados (tanatopolítica).

Além de promover retração dos investimentos na área dos direitos sociais e a expansão da penalidade, estabelecendo a gestão disciplinar da pobreza, a biopolítica neoliberal desembocou em uma tanatopolítica, ou seja, uma política de extermínio por meio de ações de Estado que nega a vida — (in)útil — dos excluídos por meio do ferro das grades ou das armas das polícias que são usadas para neutralizar seletivamente tudo aquilo que for prejudicial aos interesses do mercado. Essa análise crítica não significa demonizar os policiais, cujo trabalho é de grande relevância social. É necessário, no entanto, reconhecer que pobres (com farda) são impelidos a matar pobres (descamisados) para a manutenção da ordem e progresso do neoliberalismo. A vida dos pobres é capturada para ser ordenada, ficando garantido o controle dos tachados como perigosos.

A atualidade brasileira demonstra que grande parcela da opinião pública, pautada através da mídia, vê a vida dos sujeitos desviantes, marginais ou "bandidos" como indigna de ser vivida, e, por isso, esses sujeitos são matáveis, para garantia da vida do "ci-

processo escapa a cada um dos homens econômicos, em compensação há um ponto em que o conjunto é quase totalmente transparente a uma espécie de olhar, o olhar de algém cuja mão invisível, segundo a lógica desse olhar e segundo o que esse olhar vê, ata os fios de todos esses interesses dispersos"

dadão de bem" ⁷². Eles representam a "vida nua", de Walter Benjamin, ou o "homo sacer", de Giorgio Agamben⁷³.

A objetivação biopolítica da vida humana promovida pela racionalidade neoliberal é evidente: o objetivo é a melhoria do desempenho social, mesmo que ao custo de vidas humanas. Eis o paradoxo do eficientismo penal: há uma evidente neurose obsessiva em torno da segurança, sendo que as ações promovidas em nome dela acabam gerando mais insegurança e violência descontrolada⁷⁴. Nessa "paleorepressão" ao crime, cujo maior exemplo é a "guerra às drogas", a vida passa à condição de objeto útil de governo. Essa matança seletiva que ocorre nas periferias dos grandes centros, a exemplo da eugenia nazista⁷⁵, visa cuidar da vida dos melhores membros da sociedade (hierarquia funcional).

⁷² PALACIO, Marta. Los derechos de los rostros. Derechos humanos, liberalismo y exclusión. Revista de Ciencias Sociales. Marcaibo, v. 12, n. 2, p. 379-389, ago/2006. p. 379: "A consecuencia de este proceso final del capitalismo tardío, mixturado con el liberalismo político, los derechos de los individuos quedan expuestos a la lógica del poder global, vulnerables a procesos jurídicos de exclusión ejecutados mediante la demarcación entre quienes son dignos de la ciudadanía y quiénes no. Los migrantes, los indocumentados, los pobres, los desocupados, las mujeres y los niños esclavos del tráfico sexual, son todos los rostros a quienes se les ha arrancado el título de ciudadanos y por ende la validez legal de los derechos humanos. Asumir estos planteos implica redefinir epistémicamente nuestro contexto latinoamericano y tomar un agenciamiento ético-político sobre nuestra vida social a partir considerar el rostro del otro/a como la norma utópica regulativa de la convivencia y de la distribución de los bienes".

⁷³ AGAMBEN, Giorgio. Homo sacer: O poder soberano e a vida nua I. Trad. Henrique Burigo. Belo Horizonte: UFMG, 2010.

⁷⁴ ESPOSITO, Roberto. Immunitas: protección y negación de la vida. Trad. Luciano P. Lopez. Buenos Aires: Amorrortu, 2009. p. 200-201: "... como por lo demás sucede en todo ámbito de los sistemas sociales contemporáneos, cada vez más neuroticamente obsesionados por el imperativo de la seguridad – es justamente la protección la que genera el riesgo del que pretende defender [...] Naturalmente, este proceso de potenciación recíproca entre riesgo y protección pude llevar a resultados incontrolables".

⁷⁵ UEXKÜLL, Jacob von. Staatsbiologie: Anatomie, Phisiologie, Pathologie des Staates. Berlin: Gebrüder Paetel. 1920.

Fica tudo reduzido a uma administração eficiente e lucrativa, inclusive, da vida humana. A alteridade, enquanto pensamento e prática contrários aos dispositivos de controle neoliberais⁷⁶, nessa perversão filosófica e barbárie política, é vista como patologia que não pode prosperar em uma sociedade que faz do eu um sujeito absoluto. A alteridade é imunizada pela afirmação normativa do indivíduo como empresa de si. O sujeito neoliberal não aceita qualquer munus em relação ao outro, somente o bonus de gozar em benefício próprio (projeto imunitário). Qualquer dimensão altruísta, produtora de uma relação comunitária de dever ou responsabilidade para com o outro, é esvaziada pela racionalidade neoliberal. Essa imunização (esvaziamento do dever para com o outro) imposta pela racionalidade neoliberal faz do direito um antídoto: cada um defende seus direitos contra os direitos do outro, sendo o direito um dispositivo imunitário, ou seja, que esvazia o dever de cada um para com o outro⁷⁷.

⁷⁶ AGAMBEN, Giorgio. O que é contemporâneo? e outros ensaios. Trad. Vinicius N. Honesko. Chapecó: Argos, 2009. p. 40: "... chamarei literalmente de dispositivo qualquer coisa que tenha de algum modo a capacidade de capturar, orientar, determinar, interceptar, modelar, controlar e assegurar os gestos, as condutas, as opiniões e os discursos dos seres viventes".

⁷⁷ ESPOSITO, Roberto. Communitas: origen y destino de la comunidade. Trad. Carlo R. Molinari Marotto. Buenos Aires: Amorrortu, 2003. p. 39-40: "El «inmune» no es simplemente distinto del «común»; es su contrario, que lo vacía hasta la extinción completa no sólo de sus efectos, sino de su presupuesto mismo. De igual manera, el proyecto «inmunitario» de la modernidad no se dirige sólo contra los específicos munem — obligaciones de clase, vínculos eclesiales, prestaciones gratuitas — que pesaban sobre los hombres en la fase precedente, sino contra la ley misma de su convivencia asociativa. El individuo moderno, que asigna un precio específico a cada prestación, ya no puede sostener la gratitud que requiere el don. El término «absolutismo» contiene también este significado de «decisión» violenta de las propias raíces. No es necesario hipotetizar ningún idilio comunitario previo, ninguna primitiva «sociedad orgánica» — que existe sólo en la imagerie romántica decimonónica —, para poner en evidencia que la modernidad se afirma separándose violentamente de un orden cuyos beneficios no parecen ya compensar los riesgos que comportan, como las dos caras indisolublemente unidas en el concepto bivalente

Nesse contexto de imunização entre os sujeitos, onde não há mais comunidade, apenas a violência garante os direitos. À violência do outro – que representa uma ameaça – é contraposta a violência do direito neoliberal, promovendo mais aprisionamentos e mortes pela via estatal. O desdobramento – inexorável – é mais violência com o comprometimento da *humanitas*, conforme anunciava Freud em carta enviada a Einstein⁷⁸. Só assim o neoliberalismo pode se desenvolver.

As estratégias da racionalidade neoliberal, baseadas em uma funcionalidade utilitarista, fazem da vida humana um recurso objetivável para o bem da eficiência do mercado total (lucratividade), restando negada a alteridade do outro. E, sinistramente, pela racionalidade neoliberal, também deve ser negada a alteridade daquele que está em posição de rival no espaço da criminalidade: seguindo a lógica empresarial e sem perceber a conveniência desse tipo de conduta para o establishment, as organizações criminosas ou "facções" não deixam de eliminar a vida de quem pode prejudicar os lucros da sua atividade econômica, ampliando a força da tanatopolítica e "prestando um favor" àqueles que vociferam "bandido bom é bandido morto"! Mas, é importante frisar: será a "classe dos perigosos" a ser considerada uma classe constituída por pessoas irremediavelmente resistente ao controle e imune a qualquer esforço de melhoria, de modo que elas devem ser neutralizadas, sendo cogitada – sem pudor – a hipótese de extermínio físico.

de *munus*: don y obligación, beneficio y prestación, conjunción y amenaza. Los individuos modernos llegan a ser verdaderamente tales – es decir, perfectamente in-dividuos, individuos «absolutos», rodeados por unos límites que a la vez los aíslan y los protegen – sólo habiéndose liberado preventivamente de la «deuda» que los vincula mutuamente. En cuanto exentos, exonerados, dispensados de ese contacto que amenaza su identidad exponiéndolos al posible conflicto con su vecino. Al contagio de la relación".

⁷⁸ EINSTEIN, Albert; FREUD, Sigmund. Warum Krieg? Ein briefwechsel. Paris: Internationales Institut für geistige Zusammenarbeit [Völkerbund], 1933.

Sendo a questão tratada como um defeito endêmico e fatal dos criminosos, passa-se à ideia de higiene política. O ódio que permeia os discursos bélicos contra a "classe dos perigosos" é difundido pelas mídias mobilizando uma grande parcela da população. Treinamento ideológico, propaganda e lavagem cerebral são, assim, necessários para a legitimação discursiva da tanatopolítica existente no Brasil.

A tanatopolítica despreza o direito à vida e faz da (in)segurança o alicerce para as suas ações violentas. Logicamente, isso é corolário da difusão do medo que, ao lado da racionalidade neoliberal, agudizam o isolamento dos sujeitos em sociedade. A difusão da insegurança faz a população compactuar com a tanatopolítica, de modo que a responsabilidade pelo extermínio da juventude pobre e negra das favelas não pode ser atribuída, exclusivamente, às polícias, malgrado sejam um grave problema social⁷⁹.

Fica nítido que se trata de uma construção social para preservação dos interesses do capitalismo neoliberal. É construído um consenso alienante fundado no maniqueísmo para higienizar as cidades, domesticando, neutralizando ou eliminando – quando necessário – os excluídos da economia neoliberal. Com Foucault, é necessário reconhecer que "a raça, o racismo, é a condição de aceitabilidade de tirar a vida numa sociedade de normalização" e "a função assassina do Estado só pode ser assegurada, desde que o Estado funcione no modo do biopoder, pelo racismo"⁸⁰.

Embora o crime seja um fenômeno social ubíquo, será nas periferias dos grandes centros urbanos – lugar onde vive a "ralé

⁷⁹ CANO, Ignácio; LEMGRUBER, Julita; MUSIMECI, Leonarda. Quem vigia os vigias. Rio de Janeiro: Record, 2003. p. 45: "a polícia deveria aplicar a lei e a transgride, deveria proteger os cidadãos e os aterroriza, deveria garantir direitos e sistematicamente os viola, deveria prover segurança e semeia, ao contrário, pânico".

⁸⁰ FOUCAULT, Michel. Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976). Trad. Maria E. Galvão. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010. p. 215.

brasileira"⁸¹ – que a tanatopolítica será exercida sem qualquer constrangimento, sob o argumento de que lá o tráfico de drogas e outros crimes violentos acontecem em maior escala, ampliando a gestão de grupos de risco inerente à lógica atuarial⁸².

A famigerada "guerra às drogas", no Brasil, esconde o verdadeiro objetivo da tanatopolítica na era neoliberal: controlar e neutralizar os possíveis riscos advindos de agentes da "ralé brasileira", visto como coletivo social, eliminando aqueles agentes considerados mais perigosos⁸³. Portanto, é uma política pública,

SOUZA, Jessé. A ralé brasileira: quem é e como vive. Belo Horizonte: UFMG, 2009. p. 21: "O processo de modernização brasileiro constitui não apenas as novas classes sociais modernas que se apropriam diferencialmente dos capitais cultural e econômico. Ele constitui também uma classe inteira de indivíduos, não só sem capital cultural nem econômico em qualquer medida significativa, mas desprovida, esse é o aspecto fundamental, das precondições sociais, morais e culturais que permitem essa apropriação. É essa classe social que designamos neste livro de "ralé" estrutural, não para "ofender" essas pessoas já tão sofridas e humilhadas, mas para chamar a atenção, provocativamente, para nosso maior conflito social e político: o abandono social e político, "consentido por toda a sociedade", de toda uma classe de indivíduos "precarizados" que se reproduz há gerações enquanto tal. Essa classe social, que é sempre esquecida enquanto uma classe com uma gênese e um destino comum, só é percebida no debate público como um conjunto de "indivíduos" carentes ou perigosos, tratados fragmentariamente por temas de discussão superficiais, dado que nunca chegam sequer a nomear o problema real, tais como "violência", "segurança pública", "problema da escola pública", "carência da saúde pública", "combate à fome" etc."

⁸² DIETER, Maurício Stegemann. A Política Criminal atuarial: a criminologia do fim da história. Rio de Janeiro: Revan, 2013. p. 20: "Em rápida síntese, entende-se por Política Criminal Atuarial o uso preferencial da lógica atuarial na fundamentação teórica e prática dos processos de criminalização secundária para fins de controle de grupos sociais considerados de alto risco ou perigosos mediante incapacitação seletiva de seus membros. O objetivo do novo modelo é gerenciar grupos, não punir indivíduos: sua finalidade não é combater o crime – embora saiba se valer dos rótulos populistas, quando necessário – mas identificar e administrar segmentos sociais indesejáveis na ordem social da maneira mais fluida possível".

⁸³ ZACCONE, Orlando. Indignos de vida: a forma jurídica de extermínio dos inimigos na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Revan, 2015. p. 33: "De um lado, os mecanismos de poder que operam o disciplinamento daqueles que se resignam ao estatuto jurídico/

na forma de razão de Estado, que propicia um massacre sistêmico, a partir de ações policiais militarizadas voltadas para o extermínio dos inimigos indignos de vida. Tudo é impessoal dentro dessa gestão do risco concretizada pela tanatopolítica, esvaziando a alteridade inerente às relações humanas, na confrontação com o rosto do outro levinasiano.

6 Considerações finais

"Driven on by a heart of stone, We could find that we're all alone, In the dream of the proud"

(D. Gilmour/A. Moore)

Para o desenvolvimento do Direito Penal e do Direito Processual Penal (saberes normativos) são necessários os conhecimentos da Criminologia (saber empírico) e da Política Criminal (saber estratégico). A Criminologia desvela o fenômeno criminal empiricamente como uma construção social, ou seja, a partir da realidade das relações de poder em uma determinada sociedade, em determinado contexto histórico. Desde o desvelamento da construção social do crime e da criminalidade, deverão ser desenvolvidas as estratégias político-criminais. Somente depois de revelada empiricamente a construção social do crime e da criminalidade e definidas as estratégias de controle social e que deverá ser legislado um programa político-criminal através do Direito Penal.

político, naquilo definido por Foucault como mecanismos de dominação; do outro, o poder soberano na sua forma jurídico-política a decidir pela indignidade e pelo desvalor da vida matável dos criminosos resistentes ao estatuto jurídico".

Como visto, o neoliberalismo é muito mais do que um modelo de economia política: trata-se de uma racionalidade que nega a alteridade de sujeitos excluídos economicamente, politicamente e midiaticamente. As políticas econômicas neoliberais promovem alterações nas relações de produção e consumo, e, também, na Política Criminal de diversos países, especialmente, por conta da fragmentação do laço social e da concorrência generalizada que impõem. Elas são catalisadoras das diversas formas de violência: aumentam a exclusão social (violência estrutural) e o controle social (violência institucional).

Para a consecução do neoliberalismo, portanto, é necessária uma política criminal direcionada ao rígido e severo controle desses setores excluídos da sociedade que, no Brasil, constituem a "ralé brasileira" (Jessé Souza). Nesse sentido, o controle biopolítico, discursivamente declarado como ferramenta de preservação da vida, acaba descambando para uma tanatopolítica, e isso é fácil de compreender (embora inaceitável): como os instrumentos disciplinares não fazem qualquer sentido para esses sujeitos excluídos de quaisquer políticas sociais, acabam sendo necessários instrumentos capazes de neutralizar o perigo representado por essa classe de pessoas, surgindo, assim, um genocídio (des)velado, contemplado por uma opinião pública anestesiada pelo medo e pelo correlato ódio a esse sujeito, geralmente, homem, jovem, pobre, negro e de baixa escolaridade, enfim, sem qualquer utilidade para o sistema neoliberal.

Por isso, é necessária uma aproximação aos fundamentos políticos e ideológicos do neoliberalismo para a transformação ética da Política Criminal. Com o conhecimento dos fundamentos políticos e ideológicos do neoliberalismo é possível a construção de um contradiscurso eticamente verdadeiro, ou seja, um discurso político-criminal comprometido com a verdade: a produção, reprodução e desenvolvimento da vida de cada sujeito em sociedade

(fundamento de toda ética). Não basta o desenvolvimento de uma Política Criminal que atenda aos anseios de uma maioria (consensualidade intersubjetiva). Além de ser reconhecida a existência de uma duríssima assimetria comunicacional da maioria oprimida em face da minoria opressora, é necessário, também, apurar o que é *verdade* (pretensão de justiça), cujo conteúdo somente pode ser (re)conhecido quando há (re)afirmação da vida (não só vegetativa ou animal – *zoé* –, mas, também, o superior das funções mentais e o desenvolvimento da cultura humana – *bios*)⁸⁴. Na era da exclusão (lugar por excelência da negação da vida do *outro*) não é possível a mera criminalização do excluído. Ele não se constitui em "pessoa deliberativa" e padece de uma inegável *assimetria discursiva*, pois a "comunidade argumentativa" é flagrantemente injusta.

⁸⁴ DUSSEL, Enrique. Ética da Libertação: na idade da globalização e da exclusão. 2. ed. Trad. Ephraim F. Alves, Jaime A. Clasen e Lúcia M. E. Orth. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 207-208: "Não há validade sem verdade. Não há validade séria sem pretensão de verdade; não há verdade em sentido pleno sem pretensão de validade. Toda argumentação tem simultaneamente uma dupla referência: por um lado, é um instrumento de verificação (em sentido lato); por outro, de validação. É a partir da articulação do critério de validade moral intersubjetivo (formal consensual) com o critério de verdade prática (material, de conteúdo) que surge o critério de factibilidade (materialidade de conteúdo) e consensualidade validade). Eis a eticidade: o bem".